



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **JIOCA DE JERICOACOARA**

**MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº011/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM GOVERNOS, ÓRGÃOS E ENTIDADES DIVERSAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL, DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto de Lei apresentado tem o objetivo autorizar o Município, por seu Poder Executivo, na pessoa do prefeito, a firmar convênios com Governos, Órgãos e Entidades diversas integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, direta e indireta, a qualquer tempo.

A medida visa agilizar a formalização de convênios entre este Município e os demais entes federados (outros Municípios, o Estado do Ceará e a União, por meio de seus órgãos ou entidades, integrantes da administração pública direta ou indireta), a fim de que o Município de Jijoca de Jericoacoara possa galgar posição privilegiada na busca de ações, recursos e investimentos governamentais que venham em favor de sua população.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal



**Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,**

**TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº011/2021

Jijoca de Jericoacoara, 22 de fevereiro de 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM GOVERNOS, ÓRGÃOS E ENTIDADES DIVERSAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL, DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, pelo Chefe do Poder, autorizado a firmar convênios com Governos, Órgãos e Entidades diversas integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, direta e indireta, a qualquer tempo.

**Art. 2º.** As minutas dos convênios a serem firmados serão fornecidas pelo Município de Jijoca de Jericoacoara, ou, caso o sejam pelo conveniente, deverão ser previamente examinadas e aprovadas, em todos os seus termos, pela Procuradoria Geral do Município de Jijoca de Jericoacoara.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal

---

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0

Página 3 de 3